



LEI nº 1072/2014
De 07 de abril de 2014

Institui o programa – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, autoriza a contratação emergencial de servidores e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Governo Federal no âmbito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Parágrafo único- Fica reconhecida como necessidade de excepcional interesse público a execução dos serviços específicos de que trata este artigo.

Art. 2º- Estabelece que o “Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF”, constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal, atuando diretamente no apoio às equipes.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1048 de 28 de outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROJETO: 2.100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

OBJETIVO: ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, o projeto citado no Art. Anterior, no Plano Plurianual 2.014 a 2.017, Lei Municipal N° 1049, de 28 de outubro de 2.013, dentro do seguinte programa:
PROGRAMA: 0015 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

Art. 5º- Para o desenvolvimento e atendimento do “Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF” fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:



CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	FORMAÇÃO-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	40 HORAS	01	Nível Superior, Registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 1.942,54
FARMACÊUTICO	20 HORAS	01	Nível Superior – Registro no Conselho Regional de Farmácia	R\$ 1.200,00
FISIOTERAPÊUTA	20 HORAS	01	Nível Superior, licenciatura e Graduação em Educação Física	R\$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	40 HORAS	01	Nível Superior – Registro no Conselho Regional de Nutrição	R\$1.942,54

§ 1º- As contratações serão por prazo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável conforme conveniente for à administração e dependentemente da manutenção do programa governamental.

§ 2º- As contratações serão feitas por meio de Contrato Administrativo Temporário, regido pelo regime jurídico de Direito Público, restando os contratados submetidos ao regime geral de previdência social.

Art. 6º- A forma de contratação nos cargos descritos nesta lei deverá obedecer aos critérios de processos seletivos a serem aplicados pela Municipalidade, na forma da legislação em vigor, obedecidos à duração do Programa “Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”.

Art. 7º- Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 831/2005, bem como, as regulamentações federais editadas para tal fim.

Art. 8º- Fica aberto crédito adicional especial no valor de 102.000,00 (Cento e dois mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00
10 SAÚDE
301 Atenção Básica
0015 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
00
2.100 MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF



3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5.000,00		
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0015	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
00		
2.100	MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80.000,00		
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0015	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
00		
2.100	MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.000,00		
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0015	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
00		
2.100	MANUT NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
16.000,00		
TOTAL:		102.000,00

Art. 9- Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO FORTALEZA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
00		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	Reserva de Contingência	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
102.000,00		
TOTAL:		102.000,00

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, aos 07 de abril de 2.014.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI 1072/2014

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES VINCULADAS AO NASF

FUNÇÃO:

NUTRICIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL:

SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Os ocupantes dessa função têm como atribuições, realizar processo educativo com os usuários através do ESF; coordenar o processo de digitação e monitorar famílias cadastradas no bolsa família e SISVAN; acompanhar, digitar e monitorar o programa de Suplementação de vitamina A, ferro e ácido fólico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Realizar processo educativo com os usuários através do ESF;
- Coordenar o processo de digitação e monitorar famílias cadastradas no bolsa família e SISVAN;
- Acompanhar, digitar e monitorar o programa de Suplementação de vitamina A, ferro e ácido fólico;
- Promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados a desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região;
- Estimular e promover a articulação interssetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A;
- Criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição em conjuntos com as ESF's;
- Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO:

PSICOLOGO

GRUPO OCUPACIONAL:

SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Os ocupantes dessa função têm como atribuições, realizar processo educativo com os usuários através dos ESF; implementar e implantar oficinas dentro das UBS, formando grupos de pessoas com processos depressivos; grupos de socialização com idosos; em parceria com outros profissionais formar grupos de acompanhamento para adolescentes através de oficinas.



DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Realizar processo educativo com os usuários através dos ESF;
- Implementar e implantar oficinas dentro das UBS, formando grupos de pessoas com processos depressivos; grupos de socialização com idosos ;
- Em parceria com outros profissionais formar grupos de acompanhamento para adolescentes através de oficinas.
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Discutir com as ESF's os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF's, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO :

FARMACÊUTICO

GRUPO OCUPACIONAL:

SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMARIA DA FUNÇÃO;

O profissional farmacêutico, deve atuar na respectiva área de abrangência, a partir da identificação das necessidades junto as equipes de saúde, com ações voltadas a intervenção nos problemas/situações de saúde no contexto individual, familiar e coletivo, não só na busca de tratamento e cura de doenças, mas também na motivação á modificação de atitudes, em perspectivas promocional e preventiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica;
- participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área;
- participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos;



- desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

FUNÇÃO: FISIOTERAPÊUTA

GRUPO OCUPACIONAL:

SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Os ocupantes dessa função têm como atribuições, realizar processo educativo com os usuários através dos ESF; construir conceitos e compreensões de saúde, promoção da saúde e práticas corporais e atividades físicas a partir das experiências apresentadas e/ou construídas pela população referenciada a um território.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- formar grupos de ginástica, caminhada, para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- acompanhar usuários da ATI;
- formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.